



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS

REF.: PROCESSO Nº 55/93

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 36/93

RELATÓRIO

Apresentado pelo Prefeito, vem à Comissão, para parecer, o Projeto de Lei nº 36/93, que visa alterar a redação do inciso X, do art. 1º, da Lei Municipal nº 959/92, que autoriza doação de residência do conjunto habitacional nº 2.

FUNDAMENTAÇÃO

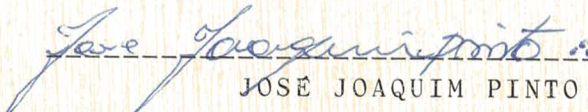
Com a disponibilidade de uma residência no conjunto habitacional nº 2 da Prefeitura, é medida urgente cedê-la a outra família carente.

A família beneficiada é merecedora, vez que possui baixa renda e está vivendo em local que não oferece as mínimas condições de sobrevivência.

CONCLUSÃO

Somos, pois, pela aprovação do projeto em estudo.

Sala das Comissões, 7 de junho de 1993.



JOSÉ JOAQUIM PINTO

Presidente e Relator

MÁRIO BISSIATO

Membro



GLICÉRIO DA SILVA BORGES

Membro

Aprovado em 7 | 6 | 93



Presidente da Câmara